



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 07/2026/PROGRAD, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO LOTADOS NA PROGRAD/UFCA, PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*.

A Comissão de Seleção, instituída pela [Portaria nº 001/2026/PROGRAD](#), de 23 de janeiro de 2026, nos termos do Edital nº 01/2026 da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal (CDP/PROGEP/UFCA), de 06 de janeiro de 2026, torna público o presente Edital, destinado à habilitação para concessão de afastamento dos servidores técnicos administrativos em educação lotados na Prograd/UFCA, para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital estabelece os critérios e procedimentos do processo seletivo de habilitação para a concessão de afastamento integral das atividades do cargo, com a finalidade de participação em cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado).

1.1.1 Este edital tem como objetivo incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de qualificação voltadas à melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão e o desenvolvimento permanente do servidor público.

1.1.2 A habilitação alcançada pelo servidor neste processo seletivo é um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que será formalizado por iniciativa do servidor, *a posteriori*, por meio de tramitação de processo administrativo, conforme rito processual estabelecido pela Progep.

1.1.3 A participação no processo seletivo, objeto deste edital, não garante o direito à concessão de afastamento para participar de curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), sendo, contudo, condição imprescindível ao pleito junto à Progep.

1.2 O processo seletivo de habilitação deve ser operado à vista do Plano de Qualificação de Servidores técnico-administrativos da Prograd (Anexo I), garantindo-se assim, a sustentabilidade das ações da referida pró-reitoria.

1.2.1 O Plano de Qualificação de Servidores técnico-administrativos da Prograd considerou a manifestação prévia de intenção de afastamento do servidor por ocasião do Levantamento de Necessidade de Desenvolvimento (LND) realizado de 2025 para elaboração do Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFCA (PDP/UFCA).

1.2.2 Caso o servidor não tenha solicitado a inclusão no PDP/UFCA durante o Levantamento de Necessidade de Desenvolvimento (LND) referente ao ano de início da solicitação, deverá requerer à Prograd que realize a inclusão no Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (Sipec), observado o calendário de abertura do sistema.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

2. DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

2.1 Este edital é de fluxo contínuo, em que as inscrições dar-se-ão com a seguinte periodicidade:

- I - De 09 a 13 de fevereiro de 2026;
- II - De 06 a 10 de abril de 2026;
- III - De 08 a 12 de junho de 2026;
- IV - De 03 a 07 de agosto de 2026;
- V - De 05 a 09 de outubro de 2026.

2.1.1 Somente serão aceitas inscrições mediante existência de vagas e também ante ausência de servidor previamente classificado em período de seleção anterior, o qual tem prevalência em ordem de chamada. Estas informações devem ser asseguradas pela Comissão de Seleção e sempre que necessário, dispor delas aos interessados.

2.1.2 As inscrições realizadas dentro do prazo do presente edital viabiliza a habilitação de afastamento para participação em programas de pós-graduação *stricto sensu* com início em 2026.

2.2 Constitui requisito para inscrição ao presente Edital a aprovação do servidor técnico-administrativo em programa de pós-graduação *stricto sensu* devidamente reconhecido pela Capes.

2.2.1 A aprovação do servidor técnico-administrativo em programa de pós-graduação *stricto sensu* não constitui direito adquirido para concessão do afastamento.

2.3 Para realizar a inscrição, o servidor técnico-administrativo deverá preencher o [formulário on-line](#) de inscrição, anexando os seguintes documentos que comprovem:

- I - Aprovação em seleção ou matrícula ativa em programa de pós-graduação *stricto sensu* devidamente reconhecido pela Capes;
- II - Tempo de serviço na UFCA superior ao tempo pretendido para afastamento;
- III - Tempo de lotação na Prograd de no mínimo 2 (dois) anos;
- IV - Permanência no cargo pelo mesmo tempo do último afastamento concedido, em sendo o caso.

2.3.1 A inscrição somente será efetivada após o envio do formulário de inscrição.

2.3.2 Além dos documentos de admissibilidade de inscrição listados anteriormente, o servidor deve observar a lista de documentos pontuáveis que constam no item 3 deste edital, procedendo conforme disciplina o item 3.3.1.

2.4 A inscrição e participação no processo de habilitação de que trata o presente edital apenas reconhece a legitimidade do servidor técnico-administrativo da Prograd, se habilitado, para ingressar com pleito ao afastamento junto à Progep.

2.5 Uma vez habilitado pelo procedimento previsto neste edital, o servidor deve formalizar o processo de afastamento junto à Progep, por meio de [formulário de solicitação](#) disponível em <https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/formularios/>, e demais documentos neste mencionados.

3. DA ANÁLISE DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

3.1 A análise do processo de habilitação será realizada pela Comissão de Seleção da Prograd, instituída pela portaria anexa a este edital e constituída nos termos do Edital Nº 01/2026– CDP/PROGEP.

3.2 A análise do processo de habilitação será feita pela Comissão de Seleção da Prograd sempre que houver inscrição realizada, devendo proceder aos seguintes expedientes:

I - Efetuar a análise da inscrição ao processo de habilitação e divulgar o resultado em até 03 dias úteis a contar do término do período de inscrição;

II - Receber recurso das inscrições indeferidas em até 2 dias úteis a contar da data de divulgação do resultado;

III - Analisar o recurso da análise das inscrições em até 5 dias úteis;

IV - Divulgar o resultado do recurso ao final do prazo previsto para sua análise;

V - Proceder análise de mérito a partir dos documentos a serem pontuados e divulgar resultado em até 5 dias úteis a contar do último ato.

V - Receber recurso do resultado de mérito em até 2 dias úteis a contar da data de divulgação do resultado.

VI - Divulgar o resultado do recurso e lista final dos candidatos habilitados por ordem de pontuação/classificação.

3.3 Para análise de mérito do processo de habilitação, serão considerados os seguintes itens pontuáveis:

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de serviço como TAE na UFCA / UFC Campus Cariri.	1 ponto – por ano (fração superior a 6 meses equivale a 1 ano)	20 pontos
Tempo de serviço na Prograd/UFCA.	5 pontos – por ano lotado na Prograd/UFCA	25 pontos
Participação em Comissões, Órgãos Colegiados e GT's.	1 ponto por participação	10 pontos
Não ter usufruído anteriormente de afastamento para participação em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	20 pontos Observação: Aplica-se apenas em caso de habilitação de afastamento para Doutorado.	20 pontos
	15 pontos – presencial	15 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Modalidade do curso pretendido.	10 pontos – semipresencial 5 ponto – EAD	
Média das duas últimas notas de avaliação de desempenho.	7,0 a 8,9 - 5 pontos 9,0 a 10 - 10 pontos	10 pontos
TOTAL		100

3.3.1 Somente serão pontuados itens que apresentem documentos comprobatórios hábeis, os quais deverão ser anexados no ato da inscrição.

3.3.2 A classificação da habilitação respeitará os seguintes critérios de desempate:

I - Maior tempo de serviço no setor de lotação;

I - Maior idade.

3.4 A Comissão de Seleção enviará o resultado final, juntamente com uma cópia do plano de qualificação do setor, para a Coordenação Geral do [Edital Nº 01/2026-CDP/PROGEP/UFCA](#), através do e-mail atendimento cdp.progep@ufca.edu.br, no prazo de até três dias após a divulgação.

4. DAS VAGAS

4.1 A Prograd dispõe de um percentual de 10% do quadro de pessoal da unidade de lotação em vagas para afastamento. Do número de vagas existentes, deve-se descontar o número dos que já estão afastados para fins de qualificação. Logo, para cada período de inscrição, a Comissão de Seleção deve certificar-se com o Núcleo de Gestão da Prograd, antes de proceder à admissão de inscrição.

4.1.1 O edital tem em vista a oferta de 2 (duas) vagas para habilitação imediata e direta de servidor ao afastamento, o que corresponde a 10% sobre o total de servidores técnico-administrativos lotados na Prograd, observando-se obrigatoriamente o que consta no item anterior.

4.2 A habilitação para afastamento fora dos limites de vagas deste edital está condicionada a apenas 1 (uma), sujeitando o servidor técnico-administrativo pleitear vaga junto à Progep, tendo em vista a possibilidade de existência de vagas dentro do limite de 10% do quadro de pessoal técnico-administrativo da Instituição.

4.2.1. Atingindo o limite máximo previsto no item 4.1, não há possibilidade de admitir novas inscrições, salvo se expressamente autorizado pela Progep, conforme já expresso no item 2.1.1.

4.2.2 A Prograd autoriza no máximo o afastamento simultâneo de até 3 (três) servidores do seu quadro de lotação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

4.3 A soma do número de habilitação dentro das vagas (duas) e fora das vagas (uma) é referência para admissão de novas inscrições no processo objeto deste edital, constituindo juízo prévio de admissibilidade.

4.4 O Núcleo de Gestão da Prograd fará o controle do fluxo de ocupação das vagas.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O servidor técnico-administrativo afastado por meio do presente processo de habilitação deverá cumprir, quando do retorno ao cargo, na PROGRAD, o mesmo período correspondente ao afastamento, ficando o cumprimento desse tempo, a critério da respectiva gestão.

5.2 A habilitação conquistada por meio deste processo resguarda o servidor técnico-administrativo a sua formação no programa pelo tempo necessário à conclusão, sujeitando-se, contudo, ao limite legal previsto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, Autarquias e Fundações Públicas Federais, Lei nº 8.112/90 e Decreto nº 9.991/2019.

5.3 Todos os procedimentos e expedientes necessários ao efetivo cumprimento deste edital é da responsabilidade da Comissão de Seleção.

5.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação e a Comissão de Seleção.

Juazeiro do Norte-CE, 04 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br VANYA MARIA SOARES CABRAL
Data: 04/02/2026 13:33:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanya Maria Soares Cabral
Presidente
Siape: 1150748

Documento assinado digitalmente
gov.br GILMARIA HENLLEN GONDIM GOMES
Data: 04/02/2026 14:22:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gilmária Henllen Gondim Gomes
Membro
Siape: 1337147

Wandinalva Fernandes Lima
Membro
Siape: 1221993

gov.br MARIA SIMONE TEIXEIRA
Data: 04/02/2026 13:47:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Inês Rodrigues Machado
Membro
Siape: 1467806

Maria Simone Teixeira
Membro
Siape: 1731094



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO